



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem nº. - 123/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Senhoras e Senhores Parlamentares,**

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 4.686.618,48 (quatro milhões seiscientos e oitenta e seis mil seiscientos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Lei Orçamentária Anual n.º 3.590, de 31 de dezembro de 2020, para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União- VAAT e dá outras providências.”*

Com a presente remeto à apreciação desta augusta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a abertura de um crédito especial que cria dotação orçamentária para dar cobertura as despesas com VAAT que é um dos instrumentos inovadores da nova Lei do FUNDEB. Anteriormente, se um município não atingisse o mínimo nacional, mas o seu Estado estivesse atingindo, o Município não receberia a complementação da União.

Agora, se após a complementação do fundo estadual, (VAAF), ainda não atinge o mínimo ele recebe a complementação do VAAT, esse parâmetro pretende diminuir a desigualdade entre os Municípios, ofertando uma educação pública de melhor qualidade.

Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 13 de Setembro de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4.728  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 4.686.618,48 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Lei Orçamentária Anual n.º 3.590, de 31 de dezembro de 2020, para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União- VAAT e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 4.686.618,48 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Lei Orçamentária Anual n.º 3.590, de 31 de dezembro de 2020, para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União- VAAT, conforme detalhamento a seguir:

**DETALHAMENTO DA DESPESA:**

U.O	Classificação funcional programática	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
010602	12.361.0006.2054	Manutenção do Ensino Básico (FUNDEB 40%)	3.3.90.30	1.129.0000	300.000,00
			3.3.90.39	1.129.0000	540316,47
			4.4.90.51	1.129.0000	350.000,00
			4.4.90.52	1.129.0000	350.000,00
	12.361.0006.2050	Remuneração e Encargos dos Professores do Ensino Fundamental (FUNDEB 60%)	3.1.90.11	1.129.0000	50.000,00
			3.1.90.13	1.129.0000	20.000,00
			3.1.91.13	1.129.0000	30.000,00
	12.365.0006.2048	Manutenção do Ensino Infantil (FUNDEB 30%)	4.4.90.51	1.129.0000	400.000,00
			4.4.90.52	1.129.0000	302.992,77
	12.365.0006.2055	Remuneração e Encargos dos Professores da Educação Infantil (FUNDEB 60%)	3.1.90.11	1.129.0000	2.043.309,24
			3.1.90.13	1.129.0000	100.000,00
			3.1.91.13	1.129.0000	200.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer o detalhamento da despesa ora mencionada, efetuar os ajustes necessários para execução do disposto nesta Lei, podendo abrir créditos especiais, suplementares, efetuar remanejamentos de valores entre fichas orçamentárias, assim como, criar novas fichas orçamentárias de despesa, naturezas de despesa, fontes de recursos e complementações, códigos de aplicação, vínculos e as demais alterações orçamentárias necessárias para a execução dos recursos oriundos da Complementação da União- VAAT.

**Art. 4º** - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações mencionadas nesta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 13 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**